



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

O **Município de Ouro Branco**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Centro, CEP 36.420-000, Ouro Branco/MG, através da Gerência de Compras e Licitações, torna pública a abertura da **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, PRC Nº 148/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS)**, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal 4.883/2005, pelo Decreto nº 4.705/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 5.303/2007 e pelo Decreto Municipal nº 9.020/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA **25/07/2022** ÀS 08:00 HORAS DO DIA **09/08/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:10 HORAS DO DIA **09/08/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:30 DO DIA **09/08/2022**.

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – www.bll.org.br.

ÁREAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

I – DO OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - O valor estimado para o presente processo é de R\$ 912.101,74 (novecentos e doze mil cento e um reais e setenta e quatro centavos).



1.3 - As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta de recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal. Para tanto, será utilizada a seguinte **dotação orçamentária**:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas:

451 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

442 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

486 – 08.001.2.193.3.3.30.30.00.00.00.00

518 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

519 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

513 – 08.001.2.320.3.3.90.30.00.00.00.00

532 – 08.002.2.194.3.3.90.30.00.00.00.00

548 – 08.003.2.175.3.3.90.30.00.00.00.00

II – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser através da plataforma de pregão eletrônico, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

1.2 - Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido na plataforma de pregão eletrônico em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.3 - O Município de Ouro Branco não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação: as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.



3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93.

3.2.2 - Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município ou responsável pela licitação, bem como seus cônjuges, seus parentes em linha reta ou outros que importem na fruição direta ou indireta pelo servidor, ou que garanta a este benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia e da moralidade administrativa (Consultas TCE/MG 646.988, 448.548, 162.259, 113.730 e 862.735).

3.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 – Nenhuma empresa licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de exclusão do certame.

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1 - Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; (anexo IV)

4.2.2 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (anexo IV);



4.2.3 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. *“A empresa participante do certame não deve ser identificada”* – Decreto 5.450/05 – art. 24, §5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no modelo anexo ao edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme LC 123/2006.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



7.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

7.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 - A licitação NÃO será exclusiva para participação de ME/EPP, considerando os valores dos lotes 15 e 38 do processo.

7.6 - Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.7 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2017-TCU-Plenário).

7.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, através do telefone (41) 3097-4600 (BLL – Bolsa de Licitações do Brasil) ou pelo e-mail – contato@bll.org.br.

VIII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



8.2 - Não será admitida a junção de todos os documentos habilitatórios em arquivo único.

CASO O LICITANTE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO, SUA PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA, IMPEDINDO A PARTICIPAÇÃO NAS FASES SUBSEQUENTES.

8.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.1.1 - Quando a indicação da marca puder gerar a identificação da participante em sua proposta, deverá preencher o campo com o dizer de “marca própria”.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
DE LANCES**

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1 – Após a abertura da sessão, toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e os licitantes deverá se dar por meio do chat disponibilizado pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – Quando a indicação da marca puder gerar a identificação da participante em sua proposta, deverá preencher como “marca própria”.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 – Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - Será assegurado, **como critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.27 - Para os casos de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ouro Branco (locais) ou regionais, nos termos do decreto municipal nº 9.020/2018, o



percentual referido no item anterior será de 10% (dez por cento). Quando estiver competindo com microempresa não local, o percentual será de 5% (cinco por cento).

10.28 - Conforme estabelecido no Decreto Municipal, para definição da área de abrangência regional será utilizado o critério adotado pelo IBGE. Dessa forma, considerando a localização geográfica do Município de Ouro Branco, serão aceitas as microrregiões 33 e 34, compreendendo os municípios de: *Ouro Branco, Ouro Preto, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Mariana, Itabirito, Diogo de Vasconcelos, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre-Rios, Entre-Rios de Minas, Itaverava, Queluzito, Santana dos Montes e São Brás do Suaçui.*

10.29 - A melhor empresa classificada nos termos dos itens anteriores terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.33 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.34 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.35 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



10.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada** a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.37 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;
- d) Não se referir à integralidade do objeto.

10.40 - As propostas que forem apresentadas com qualquer tipo de identificação do LICITANTE, ressalvado a estabelecida no capítulo XIII do Edital, serão desclassificadas.

10.41 - Em caso de divergência entre o preço expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

10.42 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

10.43 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.44 – A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.45 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

10.46 - O(s) preço(s) dos serviços devem ser apresentados em moeda corrente brasileira **em duas casas decimais**, discriminando os preços unitários, totais e o total geral.



10.47 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.48 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.49 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.50 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.51 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.52 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **assim como caso a Secretaria Solicitante tenha requisitado no Termo de Referência**, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.15 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as **amostras** entregues deverão, caso queiram, ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.16 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário e atinente ao objeto licitado.

11.17 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

11.18 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.19 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.22 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.23 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.25 – Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.26 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via *e-mail*, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Prazo maior poderá ser concedido, excepcionalmente, a critério da Pregoeira, com a devida justificação.

12.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es). Para conferência da vigência do ato constitutivo, estatuto ou contrato, será observado o teor da certidão específica e/ou simplificada.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

k) Deverá ser apresentada **certidão específica** emitida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias. Referida certidão deverá constar/informar todas as alterações realizadas na sociedade comercial. O objetivo da certidão é atestar que a última alteração vigente e arquivada fora apresentada pelo licitante.

l) **Certidão simplificada**, expedida pela respectiva junta comercial nos últimos 90 (noventa) dias. Para os casos em que a empresa não possuir certidão simplificada, deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais.

m) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo XII.

12.8.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Quando aplicável, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.
- d) Certidão de registro do medicamento no Ministério da Saúde ou notificação expedida pela ANVISA.

12.8.5 – As certidões que não contenham em seu texto prazo de validade expresse serão tidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

12.8.6 – As declarações exigidas neste instrumento convocatório deverão ser assinadas pelo sócio-administrador ou outro representante que detenha poderes para tanto. Nesse último caso, deverá ser apresentada procuração e tal instrumento deverá ser necessariamente anexado no campo “outros documentos” na plataforma do Pregão Eletrônico.



12.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo a hipótese de diligência para complementação de documentação, conforme previsão neste instrumento.

12.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, **a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Deverá ser informado o e-mail do representante legal da empresa para fins de posterior envio da ata de registro de preços/contrato, em plataforma utilizada pela PMOB, para coleta da assinatura eletrônica.

d) Os licitantes não deverão enviar a proposta até que a Pregoeira solicite via CHAT.

e) Ao enviar a proposta via *e-mail*, os licitantes deverão indicar no campo “assunto” o número do presente pregão e a identificação, por exemplo: “Proposta definitiva – PE XX/2022”.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.



XIV – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 - Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 – A assinatura será **preferencialmente** eletrônica, em plataforma utilizada pela Prefeitura de Ouro Branco.

17.1.2 – O *e-mail* do representante legal da empresa deverá constar da proposta, visto que a ata de registro de preços, contrato e demais documentos serão enviados para assinatura digital através do *e-mail* informado.

17.2 - Excepcionalmente, a Administração poderá encaminhar a ARP para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 - A assinatura será **preferencialmente** eletrônica, em plataforma utilizada pela Prefeitura de Ouro Branco.

18.3 - Excepcionalmente, a Administração poderá encaminhar o documento para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.6 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

18.7 - Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.9 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.10 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções definidas em lei:

19.1.1 - Advertência;

19.1.2 - Multas;

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até



o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens acima;

d) Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

19.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato e demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

19.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.3.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.3.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.3.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO



20.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.2 - Todos os produtos licitados deverão observar as exigências do Termo de Referência e da Relação de Itens.

20.2.1 – Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com a exigências e especificações mínimas estabelecidas pela Secretaria Solicitante.

20.3 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a contratada deverá comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

XXI - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

21.1 - A entrega dos produtos será realizada após a assinatura da ata de registro e parcelada mediante solicitação da Secretaria Solicitante, **dentro do prazo de 12 (doze) meses** a partir da assinatura daquela, conforme Termo de Referência.

21.2 - As entregas serão conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

21.3 – Deverá ser observado o local de entrega indicado no Termo de Referência.

21.4 - Os produtos devem ser entregues com embalagens cumprindo os requisitos do Termo de Referência.

XXII - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

22.1 - O responsável pelo recebimento será servidor indicado pela Secretaria solicitante.

XXIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



23.1- Conforme orientações recentes do Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União (a exemplo: parecer n. 00003/2019/cplc/pgf/agu), **não será admitido** reequilíbrio econômico-financeiro em ata de registro de preços.

23.2 – Para os futuros e eventuais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços originária do presente Pregão, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar o previsto na Lei nº 8.666/93, inclusive no que toca aos requisitos para a sua concessão.

XXIV– DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento desta licitação será a **Secretaria solicitante**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

24.2 - O Município, através da **Secretaria solicitante**, reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 - Compete à Secretaria Municipal atestar os recibos emitidos pela detentora da ata e zelar pelo fiel cumprimento da Ata.

24.4 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições;

24.5 - A administração designará servidor(es) para Administrar o Registro de Preços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

24.6 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

24.6.1- Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

24.6-2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato.

24.7 - A ação de fiscalização **não** exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;



24.8 - O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.9 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:

a) Entregar o produto nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

XXV - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, contados do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do Secretário Municipal, ou pessoa por ele delegada.

25.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

25.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

25.6 - Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

25.7 - De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº 75 de 26/12/96.

25.8 - O pagamento não será efetuado através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria nota fiscal de empenho.



XXVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

26.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3 - Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente, observado o devido processo legal.

26.4 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

27.1 - Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na plataforma oficial da BLL - WWW.BLL.ORG.BR; na Divisão de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, das 13h às 18h ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Branco <http://www.ourobranco.mg.gov.br>.

27.2 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



27.5 - As decisões do Prefeito e da Pregoeira e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Oficial, conforme lei orgânica e artigo 6º, XIII da lei 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

27.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

27.7 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

27.8 - Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalece o descrito no edital.

27.9 - Em qualquer fase procedimental poderá ser realizada diligência com a finalidade de sanear vícios passíveis de correção. Adotando entendimento jurisprudencial do TCU, notadamente aquele firmado no acórdão nº 1211/2021 e posteriores, poderá ser admitida a juntada de documentos novos, desde que tenham por objetivo a comprovação de fato ou situação ocorrida anteriormente à data da sessão pública.

27.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação;

ANEXO VII – Declaração empregabilidade menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração Vínculo;

ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Relação de itens da licitação.

Ouro Branco, 19 de julho de 2022.

Karen Neiva Santos
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ANEXADO NA PLATAFORMA DA BLL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRC 148/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos conforme objeto da presente licitação - **Pregão na Forma Eletrônica nº 058/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.

PROPOSTA: **R\$ (por extenso)**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no *Anexo 01 – Termo de Referência*.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

INFORMAR O E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA FUTURO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM PLATAFORMA UTILIZADA PELA PMOB.

Local, data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE
LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I**
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC Nº 148/2022 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR -

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da



BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC nº 148/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada no
(endereço completo) _____.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC Nº 148/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada no

(endereço completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRC 148/2022

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2022.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC Nº 148/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº ____/____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC 148/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO X
MODELO DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PRC Nº 148/2022

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (endereço completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRC nº 148/2022
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal 4.883/2005, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, CEP 36.420-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, decreto de nomeação nº _____.

1.2 – DA DETENTORA DA ATA

1.2.1 _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico 058/2022 – PRC nº 148/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 – A entrega dos produtos será parcelada por um **período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 – A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Secretaria Municipal, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.2.3 – Os produtos devem ser entregues com embalagens cumprindo os requisitos do Termo de Referência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 – Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O valor global estimado da presente ata de registro é de **R\$**_____.

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado **em até o 30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, contados do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do Secretário Municipal, ou pessoa por ele delegada.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 – Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.



3.5.7 – De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.

3.6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas:

451 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

442 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

486 – 08.001.2.193.3.3.30.30.00.00.00.00

518 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

519 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

513 – 08.001.2.320.3.3.90.30.00.00.00.00

532 – 08.002.2.194.3.3.90.30.00.00.00.00

548 – 08.003.2.175.3.3.90.30.00.00.00.00

3.7- DADOS BANCÁRIOS:

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Conta:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;

4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Ouro Branco durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

4.1.11 – O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;

4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no termo de referência, garantindo a qualidade dos mesmos;

4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;



4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

4.2.1 - Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

4.2.2 - Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Edital, no Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

4.2.3.1 – A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;

4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.2.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 - Comunicar a PMOB, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;



4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município:

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a se transformar em contrato;

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;

5.1.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DO PRODUTO;

5.1.8 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no FORNECIMENTO DO PRODUTO;

5.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

5.2.1 – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;



5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada ata e a ela incorporado.

7.2 - É facultado à detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Administração, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Secretaria e do gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta **ata de registro de preços** ou em descumprimento de suas normas regulamentares e demais obrigações incidentes o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA DA ATA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civis e penais cabíveis:

8.1.1 - Advertência, que será aplicada pelo Secretário Municipal cuja Secretaria é a destinatária do objeto que os prestadores estejam atendendo;

8.1.2 – Multas, a serem aplicadas da seguinte forma:

- a)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas 'a' e 'b';
- d)** Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e)** Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- Em caso do infrator convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02.

8.3 - As penalidades previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a cláusula 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



8.4 - As Multas referidas nas alíneas do subitem 8.1.2 serão descontadas do pagamento devido ao licitante vencedor. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Detentora da Ata para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, para este fim, ou por via judicial.

8.5 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ouro Branco pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos dos itens registrados, nos termos da lei;

9.2 – A Prefeitura Municipal de Ouro Branco poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento;

9.3 – O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores totais empenhados, não sendo aceita a remessa fracionada de qualquer item, tampouco o fornecimento de parcela do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, ____ de _____ de 202__.

SECRETÁRIO MUNICIPAL



CONTRATADA

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 058/2022 - PRC nº 148/2022

CONTRATO Nº ____/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, decreto de nomeação _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, resolvem firmar o presente contrato de nº _____, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, PRC Nº 148/2022**, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRUSTRADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1- A descrição completa dos materiais corresponde à Proposta constante no **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, que deve ser observada pela CONTRATADA:

ITEM	QTDE	UN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	------	----	-------	---------------	----------	-----------



1						
---	--	--	--	--	--	--

1.2- Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo **MUNICÍPIO**, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

3.2 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, contados do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do Secretário Municipal, ou pessoa por ele delegada.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados o mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.6 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.7 – Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.8 – De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de 26/12/96.



3.9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas:

451 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

442 – 08.001.2.039.3.3.90.91.00.00.00.00

486 – 08.001.2.193.3.3.30.30.00.00.00.00

518 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

519 – 08.001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00

513 – 08.001.2.320.3.3.90.30.00.00.00.00

532 – 08.002.2.194.3.3.90.30.00.00.00.00

548 – 08.003.2.175.3.3.90.30.00.00.00.00

3.10 DADOS BANCÁRIOS:

3.10.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela contratada, sendo esta:

Banco:

Agência:

Conta:

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – PRAZO

4.1.1 – Os produtos devem ser entregues em estrita conformidade com as exigências constantes no termo de referência, em concordância com as necessidades da secretaria requisitante.

4.2 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.2.1 – A entrega dos produtos será parcelada por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

4.2.2 – O local de entrega está indicado no Termo de Referência, devendo a contratada se responsabilizar pelo transporte adequado dos itens adquiridos, assim como por descarregar os objetos no local estabelecido.

4.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.3.1 – Os responsáveis pelo recebimento são aqueles indicados pela Secretaria solicitante.



4.4 – VIGÊNCIA

4.4.1 - A vigência do contrato será até ____/____/_____, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e seus Anexos:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 - A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3 - A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com, os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.4 - A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, assim como aqueles que não atendam às exigências do Termo de Referência ou do Edital;

5.1.5 - Na ocorrência de caso fortuito, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - A contratada deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro contrato;

5.1.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

5.1.9 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

5.1.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Ouro Branco durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

5.1.11 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;



5.1.12 – O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

5.1.13 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos produtos;

5.1.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no termo de referência, com garantia de no mínimo 90 dias;

5.1.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

5.1.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.1.17 - Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal da empresa;

5.1.18 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.18-1 – A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;

5.1.19- Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.20- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.21- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.22 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos



trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.23 - Comunicar a PMOB, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.1.24 - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos, durante a execução do contrato;

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos produtos com a proposta apresentada na licitação;

5.2.2 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos em relação **ao fornecimento**;

5.2.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas **no fornecimento**;

5.2.4 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente **ao fornecimento**;

5.2.5 - O contratante reserva-se no direito de paralisar **o fornecimento** temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

5.3 - A CONTRATANTE deverá ainda:

5.3.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência do processo em epígrafe;

5.3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

5.3.3 - Receber o produto entregue pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

5.3.4 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no termo de referência ou fora do prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais **sanções** definidas em lei:

6.1 - Advertência;

6.2 - Multas;

6.2.1 -Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2-Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

6.2.3– Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos 1.2.2 e 1.2.3;

6.2.4– Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

6.2.5- Multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

6.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

6.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato e demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.

6.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.6 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



6.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;

6.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 - Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

7.2.1 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.2 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado, assim como fora do prazo de validade, exigindo sua substituição imediata;

7.2.3 - Impugnar todo e qualquer produto feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.2.4 - A administração designará servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

7.2.5 – São atribuições do servidor designado, dentre outras:

a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente para decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato.

7.2.6 - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.2.7 – O (s) servidor (es) designado (s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.8 - **Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega do bem adquirido, objetivando:**

a) Entregar o produto nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;



b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas e esclarecimentos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - No caso de rescisão em razão da inexecução total ou parcial do pactuado, ficam garantidos os direitos da administração previstos em lei ou no contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 - Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a Contratada agir de forma aleivosa, independentemente da efetivação de prejuízos à Administração, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato nos termos do art. 65 da lei da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, fará jus a **CONTRATADA** à recomposição do preço originalmente avençado, mediante adequada comprovação, cuja solicitação se dará oficialmente, por meio de protocolo instrumentalizado com todos os elementos que dirimam e comprovem o pleito, sob pena de indeferimento.

9.3 – A beneficiária da ata, ora contratada, se responsabiliza em informar à **CONTRATANTE** qualquer variação a menor dos preços registrados, cuja diferença e variação será aplicada ao contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 20 do Decreto Municipal 5.303/2007 e artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena no **Pregão Eletrônico nº 058/2022, PRC nº 148/2022** que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

11.2 – Imputa a este contrato as regras e disposição legais a ele aplicáveis, em especial àquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, além das normativas internas do Município, em especial na ocorrência de casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Havendo alterações na conjuntura econômica que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente às relações pactuadas entre a Contratada e o Município, respeitadas as condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o Município e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

12.2.1 – A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

12.3 – Em caso de incidência de eventuais reajustamentos, estes se darão sob o menor índice oficial pertinente à atividade objeto desta licitação, mediante autorização do gestor competente e nos termos do § 3º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto de cada contrato será recebido de seguinte forma:

13.1.1 – Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2 – Será assegurado ao fornecedor, ou pessoa por ele indicada, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade dos produtos por ele enviados, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para conferência;

13.1.3 – Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

13.1.4 – O produto entregue em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado no Edital/Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do produto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.1.4.1 – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouro Branco, ____ de _____ de 202____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2022 - PRC nº 148/2022

**RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO EM CONFORMIDADE COM DOCUMENTO
ANEXADO NA PLATAFORMA E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Suprimentos



**PREFEITURA DE
OURO BRANCO**